DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Outros atos oficiais	8
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Homologação / Adjudicação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.464 DE 19 DE AGOSTO DE 2.020.

Autoriza o Município de Cosmorama a celebrar convênios com Instituições Bancárias ou Cooperativas de Crédito visando a concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, na forma aqui estabelecida, revogando a Lei Municipal nº 2.006, de 23 de agosto de 2.005 e dando outras providências

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com Instituições Bancárias ou Cooperativas de Crédito autorizadas, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º- O empréstimo consignado, de que trata o presente artigo, não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do servidor, não podendo a contratação dar-se por prazo superior a 96 (noventa e seis) meses.

§ 2º- Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado desconto apenas do valor disponível.

§ 3º- Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.

§ 4º- Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor diretamente pela Instituição Financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores ou qualquer outra forma de descontos, inclusive em eventuais créditos à serem recebidos em decorrência da extinção do vínculo com a Administração Pública, salvo, neste último caso, se autorizado pelo servidor.

§ 5º - As Instituições Financeiras, por força da presente Lei e em decorrência de convênio firmado, não estão obrigadas a realizar contratos de empréstimos com os servidores públicos do Município de Cosmorama, sendo de sua responsabilidade a concessão ou não.

Art. 2º - Os empréstimos destinam-se aos servidores públicos municipais vinculados sob o regime Estatutário ou pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sem efetivos, temporários ou ocupantes de cargo em comissão.

Parágrafo Único - Para contratação do empréstimo de que trata a presente lei, não é exigido tempo mínimo de efetivo exercício no cargo ou emprego, sendo de inteira responsabilidade da Instituição Financeira a contratação com o servidor público, inclusive com os temporários ou ocupantes de cargo em comissão.

Art. 3º - As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado e não contrarias ao disposto na presente Lei e ao convênio firmado com a Administração Pública.

Art. 4º - O Poder Público é isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive responsabilidade solidária nas contratações celebradas pela Instituição Financeira com o servidor público.

Art. 5º - A constatação, a qualquer tempo, de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei ou mediante fraude, simulação dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos do Município, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Art. 6º - As demais condições e peculiaridades do Convênio serão estipuladas em Instrumento próprio de Convênio a ser celebrado em conformidade com a presente Lei e, demais disposições estatuídas em Decreto Municipal, se for o caso.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Se necessário e, no que couber, no estrito cumprimento da presente Lei, o Poder Executivo editará Decreto específico para regular a matéria.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 2.006, de 23 de agosto de 2.005.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de Agosto de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.465 DE 19 DE AGOSTO DE 2.020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 446.786,31 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos oitenta e seis reais e trinta e um centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....159.562,31

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....197.224,00

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.50.43.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

10.301.0018.2009.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL.....60.000,00

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.00.52

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....30.000,00

Art. 2º - cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 446.786,31 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos oitenta e seis reais e trinta e um centavos).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.407/19, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.408/19, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de Agosto de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.466 DE 19 DE AGOSTO DE 2.020.
(AUTOR : VEREADORA DELMA FRANCHINI)

Institui o "DIA MUNICIPAL DO CICLISTA", a ser comemorado no dia 25 de agosto e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cosmorama, o DIA MUNICIPAL DO CICLISTA, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto.

Art. 2º - O dia instituído no artigo 1° passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de Agosto de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.467 DE 19 DE AGOSTO DE 2.020.
(Autor: Vereadores: Delma Franchini e Renam Dias da Silveira, com a Subscrição dos demais Vereadores)

Denomina de "PREFEITO MARCIANO FRANCISCO DA SILVA" o portal de entrada da cidade, localizado na avenida "Dr. Honório de Paula Ribeiro".

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Passa a denominar-se de "PREFEITO MARCIANO FRANCISCO DA SILVA" o portal de entrada da cidade, localizado na Avenida "Dr. Honório de Paula Ribeiro".

Art. 2º - No local deverá ser afixado 01 (uma) placa de tamanho padronizado, contendo a seguinte mensagem: “HOMENAGEM DOS PODERES PÚBLICOS E DA COMUNIDADE COSMORAMENSE A FAMILIA DO PREFEITO MARCIANO FRANCISCO DA SILVA”.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá adotar as medidas pertinentes, incluindo, a construção de “dispositivo” e o assentamento de tal placa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - As despesas geradas para a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de Agosto de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Portarias

Publicações do Poder Legislativo de Cosmorama

PORTARIA Nº 004, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de afastamento do servidor Sérgio Soares da Silva e dá outras providências.

A VERª DELMA FRANCHINI, Presidente da Câmara Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedido a partir de 15/08/2020, o afastamento, a pedido, das funções do cargo de Secretário-Administrativo, do servidor Sérgio Soares da Silva, portador do RG/SSP/SP nº 9.484.728-9 e do CPF n. 038.274.418-70, durante o período eleitoral municipal, considerando que o referido servidor é pré-candidato no pleito municipal do dia 15/11/2020, conforme requerimento administrativo apresentado pelo servidor e o consequente despacho favorável pela Presidência, tendo como amparo do presente afastamento a legislação eleitoral vigente, em especial a Lei Complementar nº 64/90, de 18/05/1990, da Resolução nº 23.609/2019, combinado com que assinala a Lei Municipal nº 1.449, de 17/03/1992, em seu Art. 85, §§ 1º e 2º.

Parágrafo Único – O afastamento do mencionado servidor durante o período eleitoral vigente não incorrerá em nenhuma hipótese em prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cosmorama, em 14 de agosto de 2020.

DELMA FRANCHINI
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado
na Secretaria, data supra.

SERGIO SOARES DA SILVA
Secretário-Administrativo

PORTARIA Nº 005, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a designação da Assistente de Secretaria, Carla Cristina Correa Gobeti para responder temporariamente pela função de Secretário-Administrativo e dá outras providências.

A VERª DELMA FRANCHINI, Presidente da Câmara Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento para fins eleitorais de 2020 do Secretário-Administrativo da Edilidade, Sérgio Soares da Silva, conforme requerimento apresentado e consequentemente deferido pela presidência;

CONSIDERANDO que a referida secretaria não pode ficar sem um responsável por tais atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a devida designação de um servidor para ocupar tal função, enquanto o titular estiver afastado de suas funções,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal, **CARLA CRISTINA CORREA GOBETI**, lotada atualmente no cargo de Assistente de Secretaria, portadora do RG/SSP/SP nº 29.465.118-4 e do CPF nº 257.157.078-11, para exercer temporariamente as suas funções bem com a do Secretário-Administrativo, **SÉRGIO SOARES DA SILVA** durante o período de afastamento do titular da referida secretaria administrativa em decorrência de fins eleitorais.

Parágrafo Único – Em função da cumulatividade de função, envolvendo a de Assistente de Secretaria e a de Secretaria-Administrativa, a servidora **CARLA CRISTINA CORREA GOBETI** fará jus ao recebimento da diferença salarial do cargo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cosmorama, em 14 de agosto de 2020.

DELMA FRANCHINI
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado
na Secretaria, data supra.

SERGIO SOARES DA SILVA
Secretário-Administrativo

Outros atos oficiais

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE "

Boletim Epidemiológico Coronavírus nº 90
Atualizado em 20 de Agosto de 2.020 ás 15h00min

I- Situação Epidemiológica no Município de Cosmorama.

O Município de Cosmorama registrou até a presente data: **245 casos confirmados** para COVID -19, sendo **205 curados, 25 em monitoramento domiciliar, 05 Hospitalizado e 10 óbito.**

No momento há 21 casos aguardando Resultado de exame para COVID-19.

O município notificou 304 casos com resultado negativo para COVID-19. .

Tabela1 – Total de Casos Notificados para Covid-19, residente no Município de Cosmorama.

Faixa Etária	Positivo			Aguardando Resultado			Óbito		
	M	F	Total	M	F	Total	M	F	Total
Menos de 01 ano	0	0	0	1	0	1	0	0	0
01 á 04 anos	0	0	0	1	0	1	0	0	0
05 á 09 anos	3	3	6	0	0	0	0	0	0
10 á 14 anos	2	1	3	0	0	0	0	0	0
15 á 19 anos	2	7	9	0	1	1	0	0	0
20 á 24 anos	4	10	14	2	1	3	0	0	0
25 á 29 anos	9	10	19	0	2	2	0	0	0
30 á 34 anos	11	16	27	0	0	0	0	0	0
35 á 39 anos	13	14	27	1	2	3	0	0	0
40 á 44 anos	7	11	18	0	3	3	0	0	0
45 á 49 anos	14	8	22	0	3	3	0	0	0
50 á 54 anos	9	15	24	0	1	1	1	0	1
55 á 59 anos	6	13	19	0	0	0	1	0	1
60 á 64 anos	7	8	15	0	0	0	1	1	2
65 á 69 anos	8	3	11	1	1	2	1	0	1
70 á 74 anos	6	3	9	0	0	0	0	0	0
75 á 79 anos	6	1	7	0	0	0	4	0	4
80 anos ou mais	4	11	15	0	1	1	0	1	1
Total	111	134	245	6	15	21	8	2	10

Casos Curados: 205

Documento Elaborado pelo Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Cosmorama.

Praça Antônio Cândido Borges, Nº 733– Caixa Postal 15 – CEP 15530-000 – Fone/Fax: (17) 3836-9210
Site: www.cosmorama.sp.gov.br – email: saude@cosmorama.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2.020
(Auxiliar de Enfermagem)
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão nomeada pela Portaria nº 6.600 de 14 de Agosto de 2.020, após realização das inscrições e coleta de dados através de entrevista e analise curricular, TORNA PÚBLICO o resultado e respectiva classificação dos candidatos ao cargo temporário na seguinte ordem:

Auxiliar de Enfermagem:

Classificação	Nome	RG
01	Silvana Aparecida Geromello Queizada	32.284.185-9

Cosmorama-SP, 18 de Agosto de 2.020.

Comissão Especial de Avaliação de Chamamento Público.

Bianca Roberta Machado

RG nº 48.790.945-8 SSP/SP

Lucas Henrique Mota Siqueira

RG nº 49.733.362-4 SSP/SP

Amanda Caroline dos Santos

RG nº 45.486.856-X SSP/SP

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2020
Contratação de "Auxiliar de Enfermagem"
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Avaliação e Classificação do Chamamento Público n.º 004/2020, para contratação de "Auxiliar de Enfermagem", promovida pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 6.600 de 14 de Agosto de 2.020, conforme segue.

Auxiliar de Enfermagem:

Classificação	Nome	RG
01	Silvana Aparecida Geromello Queizada	32.284.185-9

Cosmorama-SP, 18 de Agosto de 2.020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: O.G.P. ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ/MF N º 19.475.199/0001-32

Objeto: Fica prorrogado o presente contrato administrativo nº 146/2018, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Publica, durante o período de 12 meses, conforme Termo de Referencia", para o período de 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento, ou seja, do dia 28 de agosto de 2020 a 28 de agosto de 2021, conforme o artigo 57, II da Lei 8.666/93. No valor de R$ 55.417,80 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos). PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2018 - PROCESSO N° 077/2018. Assinatura: 12 de agosto de 2020. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2020 - PROCESSO N° 068/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios advindos de panificação (mini pão francês, pão de leite e biscoito de polvilho) e leite pasteurizado, para diversas áreas da Prefeitura Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO E HOMOLOGO para empresa LATICINIOS VALE DO JATAI LTDA CNPJ: 71.913.818/0001-43, os item 04 no valor de R$ 249.517,45 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) para a empresa DOUGLAS SANCHO FERNANDES ESTEVES CNPJ: 25.079.481/0001-01, os itens 01, 02 e 03 no valor de R$ 48.559,65 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nova reais e sessenta e

cinco centavos). Perfazendo esta licitação o valor global R$ 298.077,10 (duzentos e noventa e oito mil e setenta e sete reais e dez centavos).

Cosmorama, 20 de agosto de 2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal